



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro Norte, Sorriso - MT, 78.890-900

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

CNPJ: 03.239.076/0001-62

LEI Nº 3.612, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alterações na Lei nº 3.067, de 29 de outubro de 2020, que trata sobre o parcelamento de imóveis para fins específicos de sítios de recreio no Município de Sorriso/MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.067, de 29 de outubro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 9º
II.....

a) mínimo de 6% (seis por cento) de sua área para espaços e serviços exclusivo do condomínio, excluindo-se praças públicas, parques/bosques e canteiros centrais;

§3º (Revogado)

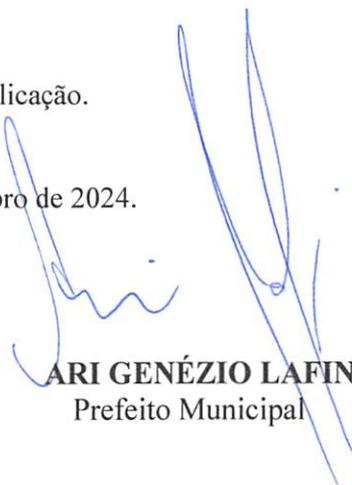
§4º (Revogado)

§ 5º (Revogado)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2024.


BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
Secretário Municipal de Administração


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Publicado no JOEM-MT/AMM

09/12/24
Edição nº 4628 Pág. 714-715

